



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-040/221/08



ASSUNTO

PT aprovado por legislação anterior

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Decreto Estadual nº 46.076/01

DOCUMENTO: Ofício nº 16º GB-054/920/08, de 20 de maio de 2008.

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. Aprovação das medidas de segurança contra incêndio, exigidas quando da ampliação de área construída em edificações que já possuem projeto técnico aprovado nos termos das legislações anteriores ao Decreto Estadual nº 46.076/01.

2. RESPOSTA:

2.1. Após análise do questionamento elaborado pelo 16º GB, a Divisão de Segurança contra Incêndio informa que:

2.1.1. quando se tratarem de áreas ampliadas compartimentadas das áreas já aprovadas por legislações anteriores deve-se substituir o projeto técnico, porém cada área terá suas medidas de segurança dimensionada de acordo a legislação da época;

2.1.2. quando se tratarem de áreas ampliadas e contíguas em relação à edificação existente e aprovada em legislação anterior, o projeto deve ser previamente avaliado pelo Chefe da SAT ou em ultimo caso, por CTPI, para que seja considerada a evolução da área edificada em relação ao risco apresentado, como também as medidas de segurança contra incêndio existentes que podem ensejar ampliação, adaptação ou redimensionamento, sendo que, em qualquer hipótese o projeto técnico deve ser substituído;

2.1.3. quando se tratarem de áreas ampliadas que representem riscos isolados em relação à edificação existente, a área ampliada deve atender a legislação atual, e poderão ser regularizadas por FAT conforme item 5.1.1.7.2 da IT 01/04 do Decreto Estadual nº 46.076/01.

São Paulo, 04 de agosto de 2008.

MARCOS MONTEIRO DE FARIA
Ten Cel PM Chefe